PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Altera os artigos 3º e 181 da Lei Complementar nº 14, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os incisos XII, XIII e XIV do artigo 3º da Lei Complementar nº 14/2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.

XII - COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR: aquele com função de coordenar os projetos pedagógicos de Unidades Escolares da Zona Rural e Educação Infantil, bem como assessoramento pedagógico aos docentes em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, com 3 (três) anos de experiência na área de educação, mediante designação para o exercício de cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIII - SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR: aquele com função de coordenar e supervisionar os trabalhos referentes a merenda escolar nas unidades escolares da rede municipal, com